

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 15 DE JANEIRO DE 2020.-----**

A1 Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro.-----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade da Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 26 do passado mês de dezembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

A4 Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

A5 **Disponibilidades de Tesouraria: -----**

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 9, datado de 14 do corrente mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 437.565,30€; -----
- Operações não Orçamentais: 281.514,42€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A6

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2019. -----

Ponto 2: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 3: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 4: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de dezembro / 2019. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000, sita na Quinta do Conde, em Trancoso e relacionada com o lote n.º 44.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada

“Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação de prazo, respeitante à empreitada

“Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 8: Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de comparticipação, relacionada com a componente nacional, em projetos transversais desenvolvidos pela Associação das Aldeias Históricas de Portugal, em 2019. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a um protocolo de colaboração a celebrar com a empresa “MOBI.E, SA”. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A7

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor vereador João Rodrigues para, relativamente às obras de substituição da conduta de água que estão a decorrer na Avenida da Igreja, em Vila Franca das Naves, perguntar se já se sabia como iriam ser concluídos os trabalhos de pavimentação da rua: se,

simplesmente, se iria repavimentar o piso danificado, ou, pelo contrário, se iria proceder à colocação de um piso novo em toda aquela Avenida. Acrescentou que defendia a segunda solução, uma vez que se trata de uma das principais portas de entrada da localidade e com mais movimento. -----

De seguida, interveio o senhor Presidente da Câmara para, relativamente à questão formulada pelo senhor vereador João Rodrigues, afirmar que o assunto estava a ser estudado, procurando encontrar-se a melhor solução. -----

A8 Continuando a usar da palavra, o senhor Presidente da Câmara informou que, no próximo dia 31 do corrente mês de janeiro, pelas 15h30m, no Pavilhão Multiusos de Trancoso, irá decorrer uma sessão de apresentação dos eventos previstos para Trancoso, em 2020. Acrescentou que, apesar dos bons resultados turísticos já alcançados, se iria tentar melhorá-los ainda mais e que, para o efeito, iriam ser convidados a estar presentes, entre outros, operadores turísticos, comunicação social e diversas Associações, procurando divulgar os referidos eventos. Como tal, convidou os senhores vereadores a participarem nessa sessão. -----

A9 Concluindo a sua intervenção, o senhor Presidente informou que o senhor Comandante do Posto da GNR de Trancoso, sargento Cosme, havia passado pelas instalações do Município,

a fim de se despedir, uma vez que havia sido colocado, em serviço, em Celorico da Beira. Ainda acerca deste assunto, apresentou a seguinte proposta: -----

‘Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, considerando a elevada competência e dedicação ao serviço, desempenho relevante das suas funções, em prol da segurança dos cidadãos e, enaltecendo ainda, a excecional capacidade de trabalho e evidentes qualidades pessoais, enquanto Comandante da Guarda Nacional Republicana, no Posto Territorial de Trancoso, entre os dias 23 de julho de 2012 e 12 de janeiro de 2020, proponho que a Câmara Municipal aprove um voto de louvor a Márcio Duarte Raimundo Cosme, em reconhecimento das relevantes funções desempenhadas, e exarado em ata pública, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.’ -----

Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, nos seus exatos termos. -----

***A10* Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2019: -----**

Tendo sido presente o mapa supra referido, com um saldo global para a gerência seguinte, no montante de 707.459,97€, sendo 429.576,33€ respeitantes a operações orçamentais e

277.883,64€ respeitantes a operações de tesouraria, -----
a Câmara Municipal deliberou aprovar o mapa de fluxos de caixa e, consequentemente, o saldo respeitante a operações orçamentais, referente ao ano de 2019, no montante de 429.576,33€, devendo o mesmo ser já considerado no cálculo dos fundos disponíveis, para o corrente mês de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A11 **Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis:** -----
Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na íntegra: -----
‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018. -----
Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----
Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram

consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 4 de dezembro de 2019. Na sequência da deliberação de aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa do exercício económico de 2019 e, conseqüentemente, do Saldo para a Gerência seguinte, foi ainda incluído no cálculo o valor do Saldo Orçamental do exercício de 2019. -----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de janeiro de 2020 no montante de 629.699,28 euros.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de licenças de utilização: -----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 260 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 13 do corrente mês de janeiro, de Abel Ribeiro Teixeira, residente em Valadares, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação, destinada a arrecadações, sita no lugar de Cancelas, em Vila Garcia, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 474 da União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, uma vez que a mesma foi construída antes

da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 261 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 13 do corrente mês de janeiro, de Maria de Fátima Rodrigues Martins, residente em Vila Franca das Naves, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua das Naves, em Vila Franca das Naves, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 9 da União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de dezembro / 2019: -----

A14 Em seguida, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de dezembro, designadamente as que estão sujeitas a autorização

de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

Reconstrução de habitação, alvará n.º 30/2019 (Proc.

Interno 01/2015/8), em nome de Germano dos Santos

Baltazar, sita em Rio de Moinhos, União de Freguesias de

Trancoso (Santa Maria e São Pedro) e Souto Maior; -----

Construção de habitação, alvará n.º 31/2019 (Proc. Interno

01/2019/69), em nome de Imobiliária Trancosense, Lda.,

sita no Loteamento Fonte da Vide, lote 14, em Trancoso;--

Construção de habitação, alvará n.º 32/2019 (Proc. Interno

01/2019/69), em nome de Imobiliária Trancosense, Lda.,

sita no Loteamento Fonte da Vide, lote 13, em Trancoso;--

Construção de habitação, alvará n.º 33 (Proc. Interno

01/2017/21), em nome de Ricardo Filipe Santos Soares,

sita no Loteamento Quinta do Conde, lote 4, em Trancoso;

Legalização de alterações a um edifício destinado a oficina

(Proc. Interno 01/1986/1333), em nome de António

Joaquim Moreira de Aguiar, Lda., sito na Zona Industrial

de Trancoso.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações

urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000, sita na Quinta do Conde, em Trancoso e relacionado com o lote n.º 44: -----

A15 Seguidamente, foi presente o requerimento número 5724 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 11 do passado mês de dezembro, de Agostinho Fonseca Gonçalves, residente em Trancoso, a solicitar licença administrativa, relativa a uma alteração ao Loteamento da Quinta do Conde, em Trancoso, relacionada com o lote n.º 44. - O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de Alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/2000, no que diz respeito às condições específicas do Lote 44. -----

As alterações propostas passam pela redução da área de implantação de 148,20 m2 para 147,50 m2 e da área bruta de construção de 296,40 m2 para 291,70 m2. Em todo o restante,

mantêm-se as características inicialmente aprovadas.-----

Analísado o processo, verifica-se que os índices de edificabilidade são cumpridos, sendo o número de pisos, de fogos e os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes, de utilização coletiva, equipamentos, infraestruturas e estrutura viária mantidos, pelo que é merecedor de Parecer Favorável. -----

Desta análise, verifica-se, ainda, que se trata de uma alteração que se traduz na variação da área de implantação e bruta de construção até 3%, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com ulteriores alterações (R.J.U.E.), a presente alteração está em condições de "...ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis." -----

Neste sentido, havendo deferimento concordante com o teor da presente informação, deverá o processo ser objeto de deliberação da Câmara Municipal e, sendo a deliberação no sentido da aprovação da alteração apresentada, seguir a tramitação legal conducente ao efetivo aditamento ao alvará de loteamento, nomeadamente pelo cumprimento do disposto nos artigos 27.º 78.º do RJUE.'-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração solicitada ao alvará de loteamento, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”: -----

A16 Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 24.719,35€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Outras Construções-18.397,15€; -----
- Edifício-6.322,20€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 24.719,35€. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação de prazo, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”:-----

A17 Seguidamente, o setor de planeamento e urbanismo, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que

se transcreve na íntegra: -----

‘A obra em epígrafe tem um prazo de execução de 6 meses, tendo o prazo para a execução da empreitada começado a contar a partir do dia 15 de julho de 2019. -----

O adjudicatário vem agora solicitar uma prorrogação de 90 dias, baseando-se em situações imprevisíveis, como a dificuldade de contratar meios humanos e às condições climatéricas adversas, situações que confirmamos. -----

Com este pedido, o adjudicatário dá a entender a sua disponibilidade para a conclusão da empreitada. -----

As situações passíveis de prorrogação do prazo de execução de obras encontram-se contempladas nos artigos 361.º, n.º 3 e 374.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --

Quanto à competência para aprovar a referida prorrogação, convirá referir que o prazo de execução inicial foi aprovado no ato de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Assim, competência para decidir a prorrogação, que em nosso entender deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos

serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 90 dias. -----

Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A18 De seguida, foram presentes a 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 295.765,00€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano.-----

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara informou que esta alteração se deve, fundamentalmente, ao seguinte: -----

- no que diz respeito à receita, houve necessidade de se proceder a alterações ao classificador económico da mesma, em conformidade com orientações constantes de uma nota informativa do SATAPOCAL, emanada pela DGAL, no passado mês de dezembro, após a aprovação do orçamento para o corrente ano;-----
- no que diz respeito à despesa, devido às más condições climatéricas verificadas nos últimos meses e não esquecendo

que o orçamento havia sido elaborado em setembro, se verificou algum atraso no normal andamento dos trabalhos respeitantes a algumas empreitadas, o que obrigou a reforçar as verbas previstas no orçamento de 2020 para as mesmas e destinadas à conclusão dos investimentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de participação, relacionada com a componente nacional, em projetos transversais desenvolvidos pela Associação das Aldeias Históricas de Portugal, em 2019: -----

A19 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se reproduz na íntegra: -----

‘Sendo Trancoso uma das 12 Aldeias Históricas de Portugal que integram a Associação AHP e tendo esta promovido uma candidatura ao Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional, com o código CENTRO-04-3928-00016, através da qual se desenvolveram um conjunto de ações transversais que implicam o pagamento da Componente Pública Nacional, no valor de 8.040,92€. -----

Ainda no que diz respeito às ações desenvolvidas no âmbito da

candidatura submetida pela AHP-ADT, foram igualmente implementadas ações direcionadas para o Município de Trancoso que implicam o pagamento da Componente Pública Nacional, no valor de 3.574,41€. -----

Foi, igualmente, assinado um Protocolo de Colaboração entre a Autoridade de Gestão do programa de cooperação INTERREG Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020, Dirección General de Património Cultural, Consejería de Cultura y Turismo, Junta de Castilla y Leon para implementação do projeto com o código 0559_TERPAT_6_E, no qual as Aldeias Históricas de Portugal - Associação de Desenvolvimento Turístico é igualmente um dos beneficiários implicando o pagamento da CPN, no valor de 152,21€. -----

Total da CPN, referente a despesa corrente: 8.193,13€.-----

Total da CPN, referente a despesa capital: 3.574,41€. -----

Do acima descrito, resulta a necessidade do pagamento da CPN, no valor global de 11.767,54€.-----

À contabilidade para cabimentar.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, transferindo para aquela Associação 11.467,54€. -----

Análise, discussão e votação relativas a um protocolo de colaboração a celebrar com a empresa “MOBI.E, SA”:------

A20

De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a minuta de protocolo que se reproduz na íntegra: -----

-----**PROTOCOLO**-----

‘Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva número 501143726, com sede na Praça do Município, em Trancoso, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada por Luís Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo,-----

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

-----Nota Justificativa-----

Considerando que:-----

A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública; -----

B. A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada “RCM n.º 42/2016”, prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;-----

C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância; -----

D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento

da eficiência energética do transporte; -----

E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Trancoso a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância; -----

F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016); -----

G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de

carbono (Eixo Prioritário I); -----

H. Que o referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 42/2016; -----

I. A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 42/2016, deve lançar o procedimento para a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até um ano após a respetiva instalação; -----

J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal a que se refere o Considerando anterior deverá prever um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no termo deste prazo; -----

K. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere atribuições ao Município no domínio dos transportes (alínea c), ambiente (alínea k) e promoção do desenvolvimento (alínea m), entre outros; -----

L. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade

económica de interesse municipal” e na alínea qq) do citado artigo “Administrar o domínio público municipal”;-----

M. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de XXX de XXX de 2020, autorizar a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos na proposta aprovada, -----

É celebrado entre os outorgantes o presente Protocolo que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira -----

-----Objeto-----

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes, por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Trancoso, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na XXX, local melhor identificado na planta constante do Anexo I. -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Obrigações do primeiro outorgante-----

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações: -----

a) Disponibilizar o local para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao

qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento público;-----

b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito; --

c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos; ----

d) Suportar as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização do posto de carregamento, por parte do público em geral, até à sua entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, caso tenha sido essa a decisão da Câmara Municipal.-----

2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.-----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações do segundo outorgante -----

1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a: -----

a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos nos ofícios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro datado de setembro de 2017 e subsequente correspondência, na localização identificada no Anexo I; -----

b) Caso o Município tenha decidido, nos termos da alínea d) do nº 1 da Cláusula Segunda, não suportar as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização do posto de carregamento, por parte do público em geral, até à entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e disponibilizado ao público em geral, apenas após a atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado;-----

c) Suportar, até à atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, as despesas com um seguro adequado à cobertura do risco de responsabilidade civil. -----

2. O segundo outorgante compromete-se ainda a operar e explorar o posto de carregamento, até à atribuição da

concessão da exploração do posto a um operador licenciado, cumprindo com zelo, diligência e solidariedade institucional as suas obrigações no âmbito do presente Protocolo, caso tenha sido essa a decisão da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 da Cláusula Segunda. -----

3. O segundo outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da concessão referida no considerando J e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Contrapartidas -----

1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito. -----

3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam.

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Entrada em vigor**-----

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**Dúvidas e omissões**-----

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira. -----

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, sendo assinado pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

XXX, XXX de XXX de 2020-----

Pelo Primeiro Outorgante: Amílcar José Nunes Salvador,
Presidente da Câmara Municipal; -----

Pelo Segundo Outorgante: Luís Barroso, Presidente do
Conselho de Administração e Alexandre Videira, Vogal do
Conselho de Administração'-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo

presente, nos seus exatos termos, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A21 Seguidamente, foi presente o requerimento número 65 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de janeiro, do Núcleo Karate Shukokai das Beiras, a solicitar serviço de transporte para os karatekas do Núcleo, tendo em vista a sua participação no XXVI Grande Torneio de Karate de Vila das Naves, a realizar no próximo dia 18 de janeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o apoio solicitado. --

A22 De seguida, foi presente o requerimento número 164 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 8 do corrente mês de janeiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, para o dia 26 do corrente mês, destinado à deslocação da equipa de infantis até Vilar Formoso. -----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A23 Seguidamente, foi presente o requerimento número 170 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 9 do corrente mês de janeiro, da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte para diversas deslocações das equipas de futebol, no período compreendido entre 19 de janeiro e 3 de maio do corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A24 De seguida, foi presente o requerimento número 349 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 15 do corrente mês de janeiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, durante o mês de fevereiro, destinado às diversas equipas de futebol. -----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar os transportes solicitados. -----

A25 **Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

A26 **Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A27 **Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo

senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento
que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____